

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCS Nº2, DE 2022

Dispõe sobre a oferta de disciplina que utilizem método não presencial no âmbito do PPGCS/UFRB

A COORDENADORIA DO COLEGIADO DO MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS: CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso **q** do Art. 16 da Resolução Nº 024/2018 do Conselho Acadêmico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de 03 de Julho de 2018, assim como o inciso **q** do 14 do Regimento Interno do Mestrado em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Art. 6º da Portaria Nº 90, de 24 de Abril de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES resolve:

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a oferta de disciplinas que, em parte, utilizem método não presencial.

Art. 2. A oferta de disciplinas que utilizem método não presencial deve ser esparsa, situação em que, per se, não caracteriza curso a distância.

Art. 3. O plano de curso da disciplina que utilize método não presencial deve especificar a distribuição das atividades presenciais e não presenciais.

CAPÍTULO 2

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A oferta de componente curricular que utilize método não presencial deverá contar com a expressa aprovação do colegiado de curso para sua oferta.

Art. 5º As dúvidas em relação à oferta de disciplina que utilizem método não presencial serão resolvidas no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Cachoeira, BA, em 31 de outubro de 2022

Maria Inês Caetano Ferreira
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Cultura,
Desigualdades e Desenvolvimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia